



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Pregão Eletrônico 017/2022
Processo Administrativo Nº 001.0000538/2022
Publicado no DOM de:
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias **DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Ao 01 (um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade, Marcos Parente, Estado do Piauí, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE - PI**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gedison Alves Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 428.857.283-53 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PAX TERESINA LTDA**, com sede na Praça Coronel José Rubem de Macedo, n/320, CEP 64.770-00, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ sob o n/ 38.202.293/0001-62 por intermédio de seu representante legal o Sr. Geraldo Da Cunha Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.968 SSP/PI e CPF: nº 001.571.983-91 nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei 7.892/13, resolvem efetuar o registro de preços, do Processo administrativo nº 001.0000538/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2022, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 017/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posteriores registro de preços para fornecimento de urnas funerárias do município de Marcos Parente -PI, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.



1.1.1. O serviço, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da solicitação do objeto, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNAS FUNERÁRIAS POPULAR S/VISOR 0,60M	07	UND	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)	R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)
2	URNAS FUNERÁRIAS POPULAR S/VI 0,80M	07	UND	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)	R\$ 3.150,00 (Três Mil e Cento e Cinquenta Reais)
3	URNAS FUNERÁRIAS POPULAR S/VI 1,00M	05	UND	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)	R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



4	URNAS FUNERÁRIAS POPULARES S/VISOR 1.20M	05	UND	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
5	URNAS FUNERÁRIAS POPULARES S/VISOR 1.40M	05	UND	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais)	R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)
6	URNAS FUNERÁRIAS POPULARES S/VI 1.70M	15	UND	IMATEL/MADEFERRO	R\$ 710,00 (Setecentos e Dez Reais)	R\$ 10.650,00 (Dez Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)
7	URNAS FUNERÁRIAS POPULARES S/VISOR 1.90M	15	UND	PRÓPRIA	R\$ 900,00 (Novecentos Reais)	R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
8	SERVIÇO DE TANQUE (CONSERVAÇÃO DE CADAVER)	10	UND	TANART	R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)	R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
9	TRANSLADO RODADO	10.000	KM	s-10 CHEVROLET	R\$ 3,70 (Três Reais e Setenta Centavos)	R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
10	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO COM FLORES E EDREDO	30	UND	FLO.MG24H/MODIAL	R\$ 300,00 (Trezentos Reais)	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
11	ROUPA FÚNEBRE	30	UND	MODIAL	R\$ 100,00 (Cem Reais)	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
TOTAL R\$ 95.700,00 (Noventa e Cinco Mil e Setecentos Reais)						

3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Serviço: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço, mediante comprovação ou atesto de realização.

4. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



6.2. Quando o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL – Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARCOS PARENTE (PI), 01 de setembro de 2022.

Contratante:



Prefeitura Municipal de Marcos Parente

KENNEDY WANDERSON
VANDERLEI

Digitally signed by KENNEDY WANDERSON VANDERLEI
MACEDO:06226335386
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=KENNEDY WANDERSON VANDERLEI
MACEDO:06226335386
Date: 2022.09.01 17:06:52 -03'00'

Contratado(s):

MACEDO:06226335386

PAX TERESINA LTDA
CNPJ 38.202.293/0001-62

TESTEMUNHAS:

1º) Andressa Vianna Guimarães RG/CPF 056.622.663-44

2º) Plézio Martins da Silva RG/CPF 062.264.893-40